

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 22/2026

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Aquisição de veículo a ser utilizado nas ações vinculadas às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a melhoria na assistência prestada aos munícipes, destinados ao transporte de pacientes para as cidades referências de atendimento SUS, equipes de saúde, dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias, de materiais, de equipamentos, de suprimentos médicos essenciais, programas de saúde pública – campanhas de vacinação, controle de zoonoses, fiscalização sanitária, dentre outros. Também podemos destacar o uso do veículo nas estratégias da agenda de saúde, tais como visita domiciliar com a equipe técnica da Estratégia da Família, transportar os servidores municipais para capacitações e demais necessidades que virem a surgir.

Neste prisma, vale ressaltar a importância de cumprir com as propostas de trabalho do Ministério da Saúde, pois é por meio destas que podemos ter resultados significativos nos serviços e perante a sociedade, tendo também, a garantia de integralidade da Atenção à Saúde. Dentro desse contexto, surge a necessidade da aquisição de novos veículos, posto que os veículos são de grande importância para auxiliar nas demandas diárias e constantes desta Secretaria.

A demanda por veículos para a Secretaria Municipal de Saúde surge da vida útil dos veículos utilizados e da insuficiência da frota atual para suprir as necessidades emergenciais e regulares da saúde pública municipal. A frota existente enfrenta desafios relacionados à obsolescência, restrições de capacidade, diversidade de veículos, necessidade frequente de manutenção corretiva resultado do uso intenso e da idade da frota utilizada, resultando no comprometimento da eficiência e da segurança no transporte de pacientes, equipes médicas e de saúde e materiais de saúde. Essas condições acarretam dificuldades operacionais e potenciais riscos para a prestação de serviços essenciais à saúde da população, destacando a urgência da renovação e expansão da frota da Secretaria Municipal de Saúde.

Diante deste quadro, a essencialidade da aquisição de veículos, fundamenta-se nos danos e prejuízos que podem ser causados à Administração Pública no caso de eventual paralisação ou interrupção dos serviços prestados à Comunidade Ibirubense, e, nesse sentido, a presente aquisição visa assegurar e manter o funcionamento das atividades finalísticas da Secretaria da Saúde.

A aquisição de um veículo automotor zero-quilômetro busca atender as necessidades operacionais e técnicas da Secretaria de Saúde, assegurando a conformidade com os princípios da legalidade, economicidade, transparência e competitividade, estabelecidos pela legislação vigente. O objetivo principal da contratação é garantir o transporte seguro, eficiente e adequado para o deslocamento de pacientes, equipes médicas, de saúde, materiais e equipamentos, visando o atendimento ágil e de qualidade à população ibirubense, além de modernizar a frota da Secretaria, proporcionando veículos mais seguros, eficientes e adequados às demandas da saúde pública local.

Neste sentido, justifica-se a contratação do objeto do presente estudo, pois dará suporte e qualificação na prestação de serviços à Comunidade de nosso Município, pois são os órgãos da Administração direta municipal os encarregados de atuar na prestação de serviços públicos na sua competência, trabalhando preventiva e corretivamente para melhoria de vida da população.

Com base no exposto acima, informamos que a aquisição do veículo será de forma imediata, por meio da Emenda Parlamentar n. 39200003, Proposta n. 11747875000125003/2025, a ser agregado à frota da Secretaria Municipal de Saúde.

2. SETOR REQUISITANTE

Setor de Transportes da Secretaria da Saúde.

3. DEMONSTRATIVO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O Município de Ibirubá-RS não possui Plano de Contratações Anual.

É importante ressaltar que a ausência de um plano de contratações anual no Município se deve a uma série de fatores que limitaram a sua implementação até o momento. Embora a legislação (Artigo 12, VII, da Lei nº 14.133) estabeleça a obrigatoriedade de um plano de contratações anual, é necessário considerar as circunstâncias específicas que podem justificar a sua ausência temporária. Entretanto, é importante ressaltar que o Município está tomando medidas para resolver essa situação.

Deve-se considerar a existência de planejamento estratégico e orçamentário através das despesas e ações projetadas junto a elaboração da LDO e da LOA, logo, esta despesa possui previsão de estimativa de valor e está de acordo com o que se prevê para as contratações do ano.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A aquisição será realizada por meio de licitação, modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei 14.133/2021, para a aquisição pretendida. Os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação.

4.2. O veículo precisa atender às normas de segurança e qualidade estabelecidas pelas autoridades competentes, incluindo certificações de segurança veicular e conformidade com padrões de fabricação.

4.3. A Contratada deverá pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento do objeto, inclusive às contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Contratante por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da Contratada, com referência às suas obrigações, não se transfere à Contratante.

4.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a Administração.

4.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.6. Fornecer o objeto obedecendo às quantidades requisitadas, qualidade, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega.

4.7. Das condições de entrega:

4.7.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar o objeto em até 30 (trinta) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado e aceito pela Contratante.

4.7.2. O objeto deverá ser entregue no local definido na autorização de fornecimento emitida pela Contratante, correndo por conta e risco do fornecedor toda a logística de entrega de cada unidade: o seguro, o transporte, a carga e descarga do veículo.

4.7.3. A Contratada deverá realizar a troca do veículo que estiver fora da especificação, com defeito de fabricação ou danos no transporte no prazo de 48 horas, após a entrega.

4.7.4. O veículo deverá ser entregue emplacado, adesivado conforme orientação da Secretaria da Saúde, acompanhados da nota fiscal emitida em nome da Prefeitura Municipal de Ibirubá-RS, com toda a documentação obrigatória e exigida pelos órgãos competentes em nome da Prefeitura Municipal de Ibirubá-RS.

4.7.5. A não entrega do objeto injustificada, no prazo solicitado, por apenas uma única vez, importará no direito da Administração convidar o segundo colocado no certame.

4.7.6. A empresa Contratada ficará obrigada a fornecer o veículo da mesma marca por ela indicada na proposta de preços.

4.7.7. O bem será recebido provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, por servidor responsável pelo Setor de Transportes e servidor da unidade requisitante.

4.7.8. O bem será recebido definitivamente pelo fiscal do contrato ou por equipe técnica nomeada ou ainda pelo responsável do setor requisitante, mediante verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Estudo, no Termo de Referência e na proposta.

4.7.9. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Estudo, no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.7.10. O bem será recebido definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Estudo, no Termo de Referência e na proposta.

4.7.11. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.8. Da garantia:

4.8.1. O prazo de garantia integral do bem, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 meses, sem limite de quilometragem, ou pelo prazo fornecido pelo fornecedor, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.



4.8.2. A garantia abrange a realização da manutenção periódica dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.8.3. Entende-se por manutenção periódica aquela destinada a manter a garantia de fábrica do bem, compreendendo a substituição de peças e insumos, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.8.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;

4.8.5. A Contratada deverá arcar com os custos de transporte, de seguro de transporte, além daqueles relacionados com a montagem e manutenção do veículo, havendo necessidade de enviar o veículo para um centro de assistência técnica.

4.8.5.1. O envio do veículo para o centro de assistência técnica em outra localidade não exige a Contratada do cumprimento dos prazos de assistência técnica estabelecida e respectivas penalidades.

4.8.6. Substituir o veículo que após a entrega e aceite e durante o prazo de garantia, venha a apresentar defeito de fabricação, em um prazo máximo de 7 (dias) dias.

4.8.7. Atender durante o prazo de garantia dos veículos, aos chamados de manutenção periódica no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, efetivando a manutenção necessária.

4.8.8. Proceder durante o período de garantia e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado em razão da evolução ou por qualquer outro motivo, a substituição por produtos e/ou componentes tecnologicamente equivalentes ou superiores, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde.

4.8.9. Nenhum custo adicional será pago por ocasião de locomoção de técnicos ou aparelhos, sendo os mesmos de inteira responsabilidade da Contratada.

4.8.10. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data de retirada do veículo das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

4.8.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

4.8.11.1. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar veículo equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pela Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos da Secretaria da Saúde durante a execução dos reparos.

4.8.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.9. A Contratada fica responsável ainda pela observância de todas as normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade de comércio de automóveis.

4.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.11. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor constante no contrato ou instrumento equivalente, em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento definitivo do veículo, mediante depósito bancário na conta corrente indicada pela CONTRATADA.

4.12. No ato do pagamento, poderá a CONTRATANTE efetuar a retenção dos impostos e contribuições nos termos da legislação vigente, se for o caso e enquadramento.

4.13. Fica estabelecido que o período de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, referente ao período mínimo de garantia do bem.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento a demanda atual verifica-se as seguintes opções:

- a) Contratação de empresa para a realização do serviço de transporte.
- b) Locação de veículos.
- c) Aquisição dos veículos necessários.

Tendo em vista a disponibilização de recursos via emenda parlamentar especificamente para a aquisição de veículo, e levando em consideração que a aquisição de veículos pela Secretaria Municipal da Saúde é financiada principalmente por emendas impositivas, a opção de mercado restringe-se à aquisição do mesmo, restando o



detalhamento dos aspectos relevantes que devem orientar essa escolha, garantindo que o investimento seja feito de maneira eficaz e adequada às necessidades identificadas.

Não foram encontradas outras tendências, inovações ou metodologias que poderiam alterar o tipo de solução a contratar, justamente por ser uma aquisição comum para uma demanda básica. Dessa forma, para o atendimento da presente demanda, no momento, somente visualizou-se uma opção disponível no mercado, que é justamente a contratação de empresas especializadas que atuam no mercado. Trata-se de contratação frequente, existindo diversas empresas que atendem às especificações mínimas exigidas pela Administração Pública, sendo realizada cotações com fontes distintas, no intuito de auxiliar a pesquisa de preços para uma averiguação de compatibilidade de preços do mercado.

Da análise das soluções comumente adotadas pela Administração Pública, observa-se que o diferencial apresenta-se na escolha do procedimento licitatório que será usado:

- A adoção da modalidade de aquisição de bens por meio de pregão eletrônico, tendo como critério da escolha do fornecedor, o menor preço por item, considerando o objeto tratar-se de bem comum, onde as especificações e padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos.

DESCRIÇÃO	TABELA FIPE SPIN	TABELA FIPE TIGGO 8	TABELA FIPE AIR CROSS	CARAZINHO VEÍCULOS	PM BOM PRINCÍPIO CONTRATO 101/2025	PM GIRUÁ ATA 09/2026	VALOR MÉDIO
Veículo automotor tipo minivan, SUV ou crossover, com capacidade mínima de 07 lugares, zero quilômetro, ano/modelo 2026/2027, cor branca, 04 portas.	160.737,00	199.609,00	134.908,00	159.990,00	155.000,00	158.000,00	161.374,00

6. QUANTITATIVO ESTIMADO DOS ITENS POR SOLUÇÃO

LOTE	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UNID.	<p>Veículo automotor tipo minivan, SUV ou crossover, com capacidade mínima de 07 lugares, zero quilômetro, ano/modelo 2026/2027, cor branca, 04 portas, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"> -direção elétrica. -painel de instrumentos digital ou analógico/digital de tecnologia equivalente. -ar condicionado digital automático. -potência do motor a partir de 100cv. -airbags frontais e laterais, na quantidade mínima de 6 (seis), inclusive para a terceira fileira de bancos. -alarme anti-furto. -assistente de partida em acive. -controle eletrônico de estabilidade e tração. -regulagem de altura dos faróis. -sistema de fixação de cadeiras para crianças. -maçanetas externas, espelhos e para-choques na cor do veículo. -trava elétrica da tampa de combustível. -chave tipo canivete dobrável. -coluna de direção com regulagem em altura e profundidade. -limpador e lavador elétrico do vidro traseiro. -trava elétrica em todas as portas com acionamento na chave. -vidro elétrico nas 04 (quatro) portas com sistema anti esmagamento. 	01	161.374,00	161.374,00

Assinado por 1 pessoa(s): ROGERIO MAURI DE OLIVEIRA (**-947.560-**)



	<ul style="list-style-type: none"> -fechamento automático pela chave. -banco do motorista com regulagem de altura. -banco da segunda fileira bipartido e rebatível. -banco correção na 2ª fileira. -terceira fila de bancos rebatíveis. -encostos de cabeça laterais e central do banco da segunda fileira. -encostos de cabeça dos bancos dianteiros com ajuste de altura. -entrada USB dupla para o banco traseiro. -espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo. -câmera de ré original de fábrica ou instalada em concessionária autorizada. -controles do rádio e do celular no volante. -central multimídia compatível com integração smartphone Android Auto e Apple CarPlay, rádio AM/FM, USB e sistema de áudio. -luz de condução diurna em LED ou tecnologia equivalente. -faróis dianteiros em LED ou tecnologia superior/equivalente. -lanternas traseiras em LED ou tecnologia equivalente. -alerta de frenagem de emergência. -película de segurança e controle solar, em todos os vidros do veículo (preta ou fumê), inclusive parabrisas (incolor). A película deverá rejeitar, no mínimo, 90% da radiação UV e observar a graduação máxima permitida pela Resolução 254/2007-CONTRAN. As películas devem ser fornecidas, inclusive, com a chancela indelével obrigatória. Não serão aceitos adesivos em sua substituição. -transmissão automática de no mínimo 6 velocidades ou tecnologia superior. -controlador de velocidade de cruzeiro com comandos no volante. -bancos revestidos em couro ou material sintético de qualidade equivalente. -acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular. -sensor de chuva. -sensor de estacionamento traseiro, original de fábrica. -ar-condicionado digital com saídas na 1ª e 2ª fileiras. -sistema de assistência à condução ou alerta de ponto cego. -sistema de alerta de colisão frontal ou tecnologia equivalente de assistência ao condutor. -alerta de manutenção programada. -jogo de tapetes emborrachados originais de fábrica. -tanque de combustível com capacidade mínima de 50 litros. -garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data de recebimento do veículo, sem limite de quilometragem. -adesivado com o nome e demais informações da Secretaria de Saúde. -primeiro licenciamento e emplacamento feito pela Contratada em nome da Prefeitura Municipal de Ibirubá-RS. -todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Contran. <p>O bem entregue pela Contratada deverá contar com assistência técnica credenciada/autorizada em uma distância máxima de 120 km da sede do Município de Ibirubá-RS.</p> <p>Inclusas as 03 (três) primeiras revisões do veículo, em</p>			
--	--	--	--	--



	concessionária autorizada, sem custo para a Contratante.			
--	--	--	--	--

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução escolhida para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde na aquisição de veículo automotor zero-quilômetro é de abertura de um processo licitatório. Escolha feita após uma análise cuidadosa das opções disponíveis no mercado e considerando os princípios da Administração Pública, visando garantir a transparência, competitividade e eficiência na aquisição do veículo necessário para atender às demandas da Secretaria. A abertura do processo licitatório permitirá a participação de diversos fornecedores, possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa em termos de qualidade, preço, prazo de entrega, garantias oferecidas e demais condições estabelecidas no edital. Essa medida assegura o cumprimento da legislação vigente, além de promover a ampla concorrência e a busca pela melhor relação custo-benefício para a administração pública. Portanto, a abertura do certame é a solução mais adequada para garantir a aquisição dos veículos de forma transparente, legal e eficiente, atendendo aos interesses e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e da população beneficiada pelos serviços prestados.

Em tempo, importante mencionar a existência de Ata de Registro de Preços nº 17/2025, Pregão Eletrônico 14/2025, em vigor, para aquisição de veículos automotores. Da mesma foi feita a solicitação junto ao fornecedor do referido veículo por meio das Notas de Empenho nº 7216 e 7218. A empresa vencedora do certame declinou do interesse de entregar o veículo solicitado, conforme e-mail anexo.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A aquisição do veículo para uso nas ações vinculadas às demandas da Secretaria Municipal de Saúde envolve, de forma correlata e interdependente, uma série de contratações necessárias para garantir a plena operacionalização, segurança e eficiência dos serviços prestados à população.

Dentre essas contratações, destacam-se a contratação de seguro total, garantindo legalidade e proteção contra acidentes ou danos; a aquisição de combustíveis e lubrificantes, assegurando a operacionalidade contínua do veículo; a contratação de serviços complementares de lavagem e higienização periódica, além de implementação de sistemas de gerenciamento de frota para controle de rotas, manutenção e custos.

Essas contratações são essenciais e interdependentes à aquisição do veículo, assegurando que o mesmo possa ser utilizado de forma segura, eficiente e contínua nas diversas ações da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo transporte de pacientes, equipes, materiais, campanhas de saúde pública, visitas domiciliares, capacitações e demais atividades correlatas.

9. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.

O parcelamento consiste em dividir a solução em itens ou os itens em lotes, em que cada parte será um objeto de licitação autônomo, a ser, portanto, licitado ou adjudicado separadamente.

A presente solicitação justifica a compra sem parcelamento devido ao quantitativo.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a aquisição são:

- Eficácia: atendimento da demanda do transporte de pacientes, servidores, materiais, equipamentos, suprimentos médicos essenciais, no suporte à atividade finalística da Secretaria da Saúde;
- Eficiência: assegurar a continuidade e a manutenção dos serviços de transporte de pacientes e servidores, com demanda notadamente crescente, bem como o uso racional dos recursos financeiros;
- Princípio da Economicidade: busca-se atender a este princípio, por meio da obtenção da melhor relação custo benefício possível, em recursos financeiros, econômicos e administrativos, permitindo assim que as aquisições sejam realizadas de forma rápida, econômica e sustentável.

Enfim, espera-se com a aquisição do veículo, alcançar uma considerável economia de recursos financeiros, devido à ampliação da competitividade na aquisição dos veículos, da renovação constante da frota, da redução de custos com a locação de veículos e de despesas com manutenção constante dos mesmos, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos.



11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CONTRATAÇÃO

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição do veículo para a Secretaria Municipal de Saúde apresenta impactos ambientais que devem ser considerados. Entre os impactos negativos destacam-se as emissões de gases poluentes e de efeito estufa decorrentes do consumo de combustíveis fósseis, a geração de resíduos da manutenção do veículo, como óleos lubrificantes, pneus e baterias, o consumo de recursos naturais na fabricação e operação, e o aumento da poluição sonora nos deslocamentos.

Por outro lado, a contratação do veículo traz impactos ambientais positivos. A utilização de transporte institucional reduz o número de deslocamentos individuais por veículos particulares, diminuindo a emissão total de poluentes. A otimização de rotas e o transporte concentrado de pacientes, equipes de saúde e materiais essenciais contribuem para menor consumo de combustível. Além disso, a renovação da frota representa a substituição de veículos antigos, potencialmente mais poluentes e menos eficientes, por veículos novos, mais seguros e tecnologicamente atualizados, o que contribui para a redução das emissões e maior eficiência energética.

Medidas mitigadoras, como manutenção periódica, gestão adequada de resíduos, condução eficiente e, quando possível, adoção de veículos com tecnologia menos poluente, permitem conciliar a eficiência do serviço público com a redução dos impactos ambientais negativos e a ampliação dos efeitos positivos, promovendo sustentabilidade nas operações da Secretaria Municipal de Saúde.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

O presente estudo evidencia que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Ibirubá/RS, 12 de maio de 2026.

Rogério Mauri de Oliveira
Secretário da Saúde



ASSINATURA ELETRÔNICA

Complemento de assinaturas presentes no documento

Código para verificação: 6a07-1189-4e3d-700e-e50d-3e2f

Assinado por **ROGERIO MAURI DE OLIVEIRA** em 15/05/2026 às 09:29:00
Identificador Único: **HsBEykoeoaYzbQwo7t9avB**

Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://ibiruba.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=6a07-1189-4e3d-700e-e50d-3e2f>
